



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.112, DE 28 DE AGOSTO DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferências no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, autorizada a proceder as transferências com realocações de recursos entre as categorias econômicas das despesas, no mesmo programa de trabalho, na importância de até R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), do orçamento vigente, conforme abaixo consignado, nos termos da Legislação vigente:

**UNIDADE O/E: 02.04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**04.123.0005.2012 – MANUT. E CUSTEIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

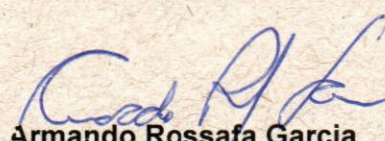
DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.30 – Material de Consumo	0039	R\$ 1.000,00	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0042		R\$ 1.000,00

**UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**08.244.0018.2001 – MANUT.E CUSTEIO DA SECR.DE AÇÃO SOCIAL**


DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.14 – Diárias – Civil	0208	R\$ 2.000,00	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0215	R\$ 19.000,00	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0217	R\$ 4.000,00	
3.3.90.30 – Material de Consumo	0209		R\$ 2.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	0211		R\$ 4.000,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	0212		R\$ 19.000,00

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul -SP, 28 de Agosto de 2013.

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Estevan Gianini Sgarzella**  
Secretário de Administração